

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CRE Nº 23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-26/005/103665/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2283986

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CRE Nº 24 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/299/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2283992

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CRE Nº 25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/001/024413/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2283993

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CRE/CGE Nº 026 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020****INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/001/021712/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de

julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2283997

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**SUBSECRETARIA MILITAR****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 27.11.2020**

PROCESSO Nº SEI-360008/001377/2020 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2284013

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30.11.2020
DE 26.11.2020

PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

NOMEIA MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA
Onde se lê: ... Procurador Assistente, Símbolo D.G., anteriormente ocupado por Fabiana Peixoto Siccardi.

Leia-se: ... Assessor Chefe, anteriormente ocupado por Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa.

NOMEIA ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA
Onde se lê: ... Assessor Chefe, Símbolo D.G., anteriormente ocupado por Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa.

Leia-se: ... Procurador Assistente, Símbolo D.G., anteriormente ocupado por Fabiana Peixoto Siccardi.

Id: 2284176

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 30.11.2020
PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 26.11.2020

EXONERA RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORRÊA
Onde se lê: ... Assessor Chefe, Símbolo D.G...
Leia-se: ... Assessor Chefe...

Id: 2284191

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 27/11/2020**

PROCESSO Nº SEI-140001/046807/2020 - RECONHEÇO a dívida da Procuradoria Geral do Estado, referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 5.003,76 (cinco mil, três reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa GRACE 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

PROCESSO Nº SEI-140001/034848/2020 - RECONHEÇO a dívida da Procuradoria Geral do Estado, referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 13.346,65 (Treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

PROCESSO Nº SEI-140001/025263/2020 - RECONHEÇO a dívida da Procuradoria Geral do Estado, referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 5.905,24 (cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP.

PROCESSO Nº SEI-14/001/009149/2019 - RECONHEÇO a dívida da Procuradoria Geral do Estado, referente a débito de exercício anterior, no valor de R\$ 1.423,47 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em favor da empresa COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS.

Id: 2284206



**AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OUVIDORIA**0800 285 9796****ouvidoria@agetransp.rj.gov.br****www.agetransp.rj.gov.br****www.facebook.com/agetransprj****www.twitter.com/agetransp**

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagógicas